

LEI Nº 030, de 08 de Agosto de 1997.

Súmula: Declara de Utilidade Pública as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Pontal do Paraná que especifica.

A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Pontal do Paraná e seguintes:

a- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva, com sede à Rua Dario Veloso, s.n., Balneário Praia de Leste, inscrita no CGC/MF sob nº 01.401.809/0001-98, com seu Estatuto Registrado sob nº 2.149, Livro A-9, em 21 de agosto de 1996, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranaguá;

b- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Anita Miró Vernalha, com sede à Rua do Comércio, s.n., Balneário Ipanema, inscrita no CGC/MF sob nº 01.392.473/0001-44, com seu Estatuto Registrado sob nº 2.148, Livro A-9, em 21 de agosto de 1996, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranaguá;

c- Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Antonio Amatuzzi de Pinho, com sede à Rua Coraes, nº 935, Balneário Shangri-lá, inscrita no CGC/MF sob nº 01.523.770/0001-81, com seu Estatuto Registrado sob nº 2.291, Livro A-9, em 09 de junho de 1997, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranaguá.

Artigo 2º - As Associações enquanto mantiverem suas finalidades e personalidades jurídicas possuirão o caráter de Utilidade Pública e gozarão dos benefícios desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
ATO	.....
Hélio Gaissler de Queiroz	.....
ORÇÃO	.....
Prefeito Municipal	.....
EDICÃO nº 32	Data 15.08 Pg. 08
Em 18.08.97	.....
FUNC. ENCARREGADO	